



DELIBERAÇÃO CONSAD Nº 032/2020

Dispõe sobre a concessão de Bolsas de Estudo aos alunos de Pós-Graduação modalidade presencial, da Universidade de Taubaté matriculados no ano de 2021.

O **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**, na conformidade do Processo nº PRPPG- 014/2020, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

TÍTULO I

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º A Universidade de Taubaté - UNITAU, objetivando incentivar a continuidade dos estudos, a captação, a permanência e a adimplência de alunos na Instituição, oferecerá seu Programa de Bolsas de Estudo “Seja Pós-graduação UNITAU”, para o ano letivo de 2021, aos alunos regularmente matriculados em seus cursos presenciais de Pós-graduação “lato sensu”, no limite de seu orçamento e disponibilidade financeira anuais e observadas as características de cada bolsa, nas seguintes modalidades:

I - Bolsa Ex-aluno UNITAU: concedidos 25% (vinte e cinco por cento) de desconto sobre a matrícula e as mensalidades, para todos os ingressantes egressos da graduação e pós-graduação da UNITAU.

II - Bolsa Servidor UNITAU: concedidos 20% (vinte por cento) de desconto sobre a matrícula e as mensalidades, para servidor da universidade, desde que o curso em questão tenha relação direta com a sua atuação profissional na UNITAU.

III - Bolsa Capacitação: para graduados por outra instituição: concedidos 15% (quinze por cento) de desconto sobre a matrícula e as mensalidades, para graduados



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP
CEP: 12020-270 Tel: (12) 3622-2033
sec.conselhos@unitau.br

egressos de outra Instituição de Ensino Superior, reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).

IV - Bolsa Parceria: concedidos até 25% (vinte e cinco por cento) de desconto sobre a matrícula e as mensalidades, para alunos captados ou indicados por instituições parceiras ou conveniadas, mediante processo e instrumento juridicamente apropriados, desde que não haja contrapartida financeira à essas instituições.

Art. 2º As ofertas de bolsas de estudo contempladas por esta deliberação, bem como o acompanhamento do respectivo programa será de competência da Comissão de Avaliação de Bolsas de Estudos da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação da UNITAU (PRPPG), instituída por portaria (PRPPG-073/2019), para atuação em todas as modalidades descritas e regulamentadas na presente deliberação.

Art. 3º Na concessão da bolsa de estudos, deverão ser observadas as seguintes condições:

§ 1º Os benefícios de que trata a presente deliberação incidirão, exclusivamente, sobre a matrícula e as mensalidades dos ingressantes no 1º (primeiro) e 2º (segundo) semestres de 2021.

§ 2º A vigência dos benefícios de que trata esta deliberação será durante e conforme a duração do curso, no qual o aluno estiver matriculado.

§ 3º O acadêmico, contemplado com uma das modalidades de bolsas de estudo oferecidas pela Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação da UNITAU (PRPPG), caso desista, não poderá usufruir novamente do benefício no mesmo curso.

§ 4º Para usufruir do desconto previsto no programa de bolsa de estudos, o aluno deverá pagar a matrícula e as mensalidades até a data de vencimento. O descumprimento do disposto no “caput” acarretará a perda do benefício sobre aquela



parcela, que passará a ser cobrada pelo seu valor integral, acrescida de multa e encargos moratórios devidos.

Art. 4º Não será concedido ou renovado o benefício de qualquer modalidade de bolsa de estudo de que trata esta deliberação ao aluno que:

I - trancar sua matrícula ou desistir do curso, durante o período de concessão do benefício;

II - for favorecido com outra modalidade de bolsa de estudo ou benefício semelhante ou de igual fundamentação pela UNITAU ou qualquer outra instituição pública do município, mesmo que o referido benefício seja parcial;

III - omitir informações ou prestar informações inverídicas à Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação da UNITAU (PRPPG), para efeito de obtenção de uma das modalidades de bolsa de estudo;

IV - apresentar conduta incompatível com a moral e a dignidade universitárias, bem como em desacordo com o regime disciplinar da UNITAU;

V - transferir-se para outro curso, sem anuência da Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação da UNITAU (PRPPG).

Art. 5º O benefício de que trata esta deliberação, para qualquer modalidade de bolsa de estudo, não incide sobre as parcelas de matrícula e rematrícula em disciplinas cursadas após a reprovação ou como aluno especial e sobre as taxas e emolumentos referentes às solicitações de documentos escolares.

TÍTULO II

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º A Comissão de Avaliação de Bolsas avaliará periodicamente as modalidades de bolsas de estudo concedidas, podendo sugerir a criação, alteração ou exclusão de qualquer modalidade de bolsa de estudo que não atenda aos objetivos desta deliberação.



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP
CEP: 12020-270 Tel: (12) 3622-2033
sec.conselhos@unitau.br

Art. 7º Os casos excepcionais ou não contemplados por esta deliberação serão analisados pela Pró-reitoria Pesquisa e Pós-graduação da UNITAU (PRPPG) e submetidos à aprovação da Reitoria.

Art. 8º As despesas com a execução da presente deliberação onerarão o orçamento da Universidade de Taubaté (UNITAU) em suas dotações próprias, que serão suplementadas, se necessário, nos moldes legais.

Art. 9º Caberá às unidades de ensino a ampla divulgação do conteúdo da presente deliberação, junto aos concluintes do curso superior, com o apoio da Pró-reitoria Estudantil.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 11. A presente deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária extraordinária de 20 de outubro de 2020.

Profa. Dra. NARA LUCIA PERONDI FORTES
Presidente

Publicada pela SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em 23 de outubro de 2020.

Alexandra Aparecida Lobato
Secretária dos Órgãos Colegiados Centrais